



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 02



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS
"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Vistos.

Considerando o andamento do processo licitatório cujo objeto é a contratação de agência de propaganda, nos termos das Leis nº 12.232/2010, nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021;

Considerando as recomendações constantes nos pareceres jurídicos emitidos, bem como a divergência técnica identificada entre as manifestações;

Considerando a necessidade de assegurar a estrita legalidade, transparência, competitividade e segurança jurídica de todos os atos praticados;

DETERMINO:

1. Quanto à pesquisa de preços:

Que o setor responsável realize pesquisa de preços em portais de transparência e/ou no PNCP, tomando como referência contratações semelhantes no Estado de Mato Grosso do Sul, preferencialmente em municípios da mesma região e com população semelhante à desta Câmara Municipal.

No critério de número populacional semelhante, deverá ser realizada pesquisa contemplando pelo menos, respectivamente:

- a) 05 (cinco) órgãos de municípios com população inferior; e
- b) 05 (cinco) órgãos de municípios com população superior;

Devendo ser respeitada a ordem cronológica de população.



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

Na impossibilidade de adotar o critério regional, outros poderão ser utilizados, desde que observado a semelhança dos objetos, ainda que o critério populacional não possa ser utilizado.

Sempre que identificadas contratações correlatas, deverá ser providenciada a juntada dos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR) e/ou contratos administrativos, a fim de subsidiar a análise comparativa.

2. Quanto à Subcomissão Técnica:

Diante da divergência entre parecer jurídico interno e a nota técnica da assessoria externa, determino a publicação de novo edital de chamamento para inscrição de interessados em compor a Subcomissão Técnica, tornando se efeito o Edital de Chamamento n° 001/2026 publicado em 18/03/2026 e suspenso em 19/03/2026 conforme publicação disponível no Diário Oficial da Assomasul, edição 4055.

Tal medida se justifica por representar a alternativa mais segura sob o ponto de vista jurídico, em detrimento do simples reaproveitamento dos inscritos anteriormente, considerando que:

- a) as inscrições anteriores ocorreram há meses;
- b) o sorteio correspondente já foi realizado;
- c) atender aos princípios da moralidade, impessoalidade e imparcialidade;
- d) bem como preservar a hígidez e a credibilidade do certame como todo.

Após o encerramento das inscrições, deverão ser divulgados os nomes dos inscritos e a data do sorteio, observando-se rigorosamente todos os prazos legais aplicáveis.

3. Quanto à forma de apresentação de materiais:



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

Que seja admitida a apresentação de materiais em pen drives, HDs externos e outros meios digitais equivalentes, em atenção à evolução tecnológica e às práticas contemporâneas de armazenamento de dados.

4. Correção do valor estimado

Considerando a convergência entre os pareceres no sentido de que o Estudo Técnico Preliminar deve ser atualizado para corrigir o erro de estimativa, uma vez que em alguns tópicos consta valor estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e em outros consta R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), determino a correção do referido documento.

5. Quanto ao detalhamento da proposta técnica:

Considerando a divergência entre os pareceres jurídicos e visando maior clareza e compreensão por parte dos licitantes, determino que seja incluído no briefing o detalhamento acerca da elaboração da proposta técnica, ainda que tal conteúdo já conste no Termo de Referência, caracterizando-se como medida de cautela e zelo administrativo.

6. Quanto à declaração prevista no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

Que o setor responsável inclua, no rol de documentos obrigatórios, a exigência de declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. Quanto à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial:



Câmara Municipal de Laguna Carapã - MS **"TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO"**

Que seja expressamente prevista, na minuta do edital, a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, observadas as exigências legais pertinentes.

8. Providências finais:

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para que proceda a todos os ajustes, correções e complementações necessários ao saneamento das recomendações acima determinadas.

Após o cumprimento integral das medidas, retornem os autos para nova análise jurídica e posterior deliberação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Laguna Carapã/MS, 04 de maio de 2026.

**VANDER HENRIQUE
NUNES**

DOSSO:00808545167

Assinado de forma digital por
VANDER HENRIQUE NUNES
DOSSO:00808545167
Dados: 2026.05.04 11:24:37 -04'00'

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO
Presidente da Câmara Municipal